

LEI Nº. 358, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009

CRIA O CONCURSO DA LOGOMARCA  
DO JUBILEU DE PRATA DO  
MUNICÍPIO DE CRUZ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica criado o Concurso da Logomarca do Jubileu de Prata do Município de Cruz, a ser desenvolvido sob o tema “Cruz – cidade ouro com idade de prata”.

**Art. 2º** – O concurso descrito nesta lei visa a escolha de uma logomarca para a comemoração dos 25 (vinte e cinco) anos de emancipação política do Município de Cruz, tendo como participantes os alunos do ensino médio das escolas públicas ou particulares nele sediadas.

**Art. 3º** – O concurso acontecerá no período de 1º de setembro a 03 de novembro de 2009 e será divulgado através do site da Prefeitura Municipal de Cruz, dos blogs da Biblioteca Pública Municipal e das Escolas, bem como da rádio comunitária local.

**Art. 4º** – Cada escola escolherá, através de seu núcleo gestor, formado por professores e representantes de pais de alunos que não forem candidatos, uma logomarca por cada ano escolar do ensino médio em cada turno.

**Art. 5º** – É de responsabilidade das escolas participantes a escolha e o envio das logomarcas selecionadas para a Secretaria de Educação, que as encaminhará à Coordenação Municipal de Cultura.

**Art. 6º** – As logomarcas enviadas pelas escolas serão avaliadas pela Comissão Pró-Jubileu de Prata de Cruz, que julgará os trabalhos segundo os critérios de criatividade e adequação ao tema.

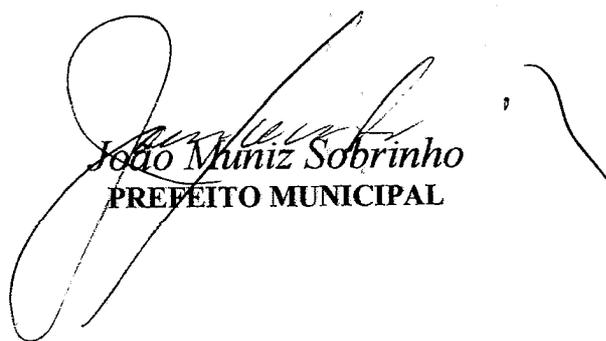
**Art. 7º** – A relação dos três primeiros lugares será divulgada a partir do dia 10 de dezembro de 2009, bem como será definida a data para entrega de prêmios durante a semana de festejos pelo aniversário de 25 anos do Município.

**Art. 8º** – O vencedor do concurso que se refere esta lei cederá gratuitamente seus direitos autorais para a divulgação da marca vencedora pelo Município de Cruz durante os festejos de seus 25 anos de emancipação política.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

**Art. 10** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 08 de setembro de 2009.**



João Muniz Sobrinho  
PREFEITO MUNICIPAL